

LEI Nº1697 DE 01 DE MARÇO DE 1994

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA À FAMÍLIA
DE JAIR GRÜTZMANN**

PROFESSOR ZENO EVÍDIO BECKER, Vice-Prefeito em exercício na função de Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio doença, no valor de CR\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros reais), à família do falecido Jair Grützmann.

Parágrafo Único. Justifica-se o presente auxílio pelas grandes despesas que a família teve com médicos e hospitais e não dispõe de comprovantes como notas e receitas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à Cargo da Secretaria Municipal da Saúde, 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de março de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

Prof. Zeno Evídio Becker
Vice-Prefeito em Exercício